

Dt postagem: 01/11/2017

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRC/MG

**RECORRENTE: PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.958.504/0001-07, com sede na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº 200, Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30330-250, vem, com fulcro nos artigos 109 ss., da Lei nº 8.666/93 e do item 10.1 do edital, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

nos termos do Edital em referência, contra a r. decisão que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de suposta não identificação e qualificação da equipe técnica e administrativa responsáveis pela realização do objeto deste certame, através de diplomas e/ou certificados, o que faz na conformidade seguinte:

I DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 10.1 do edital, a lavratura da ata com a decisão que inabilitou a recorrente ocorreu no dia 24/10/2017 e a publicação no DOU ocorreu em 25/10/17, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do presente recurso.

Deste modo, o prazo findar-se-á no dia 01/11/2017 (quarta-feira).

Portanto, resta devidamente tempestivo o presente Recurso Administrativo.

16



Partners
Comunicação
Integrada

II **DOS FATOS**

A ora recorrente tendo interesse em participar da tomada de preços supramencionada, adquiriu o respectivo edital em epígrafe, verificando todas as condições e providenciando todos os documentos necessários para sua participação no certame.

A data da concorrência divulgada no preâmbulo do edital foi o dia 24/10/2017, todavia no item 8.1 do mesmo edital consta o dia 25/10/2017. Em 19/10/17 houve republicação do edital alterando o texto do Item 8.1.

Ocorre que, quando da abertura dos envelopes no dia 24/10, a Recorrente foi inabilitada sob fundamento de não atendimento ao item 5.4.1, qual seja: Identificação e qualificação da equipe técnica e administrativa responsáveis pela realização do objeto deste certame, através de diplomas e/ou certificados;

Todavia, conforme será demonstrado abaixo, a documentação apenas não foi entregue em virtude da inconsistência nas datas da concorrência, o que prejudicou amplamente a recorrente, motivo pelo qual deve ser reformada a decisão que a inabilitou.

III **PRELIMINAR – NULIDADE POR INCONSISTÊNCIA**

Conforme descrito e comprovado pela documentação anexa, presente está a inconsistência nas datas do Preâmbulo e do item 8.1 do Edital. Vejamos, *in verbis*:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: até 24 de outubro de 2017

Hora: até às 9h30min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, 1º andar, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: 24 de outubro de 2017

Hora: às 9h40min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, 10º andar, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG



Partners
Comunicação
Integrada

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolar, os 3 (três) envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, **separadamente, até às 9h30min do dia 25/10/2017, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

Essa divergência é capaz de gerar nítida confusão nos participantes, o que acarreta em prejuízo irreparável, uma vez que, ao se preparar para entregar a documentação no dia 25 de outubro de 2017 e, somente no dia 19 de outubro ser informada sobre a antecipação na data, torna-se inviável a preparação de alguns documentos.

Afinal, uma diferença de 24h no prazo possui grande valia quando da preparação das empresas.

Deste modo, torna-se evidente que a inconsistência de datas, bem como sua confirmação momentânea e com extrema proximidade com a data de entrega da documentação impossibilitou o correto preenchimento de todos os itens do edital, razão pela qual deve ser anulado o ato de abertura dos envelopes com nova concessão de prazo para entrega.

IV

DA NÃO OBSERVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NA INABILITAÇÃO.

Caso seja superada a nulidade apontada, requer-se a reconsideração da decisão de inabilitação, uma vez que não atende aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Isto ocorre em virtude da identificação e qualificação da equipe técnica e administrativa dar-se de outros modos que não os diplomas, como restou comprovado pela Recorrente no atendimento dos Itens 5.4.2 e 5.4.3 comprovando o vínculo dos profissionais, seus registros no Ministério do Trabalho, entre outros.

De todo modo, a recorrente anexa ao presente recurso as cópias dos diplomas da equipe técnica formada pelo Sr. Daniel Rocha Lansky e Sra. Poliana Monteiro Napoleão, ambos bacharéis do Curso de Comunicação Social pelo Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH).

Houve completa demonstração da capacidade técnica da recorrente quanto ao objeto da tomada de preços, razão pela qual sua inabilitação é medida desarrazoada e

40



Partners
Comunicação
Integrada

desproporcional, uma vez que não deixou de atender a nenhum dos requisitos necessários.

Notória, portanto, a necessidade de revisão da decisão de inabilitação.

V
DOS PEDIDOS

Em face das razões expostas, a recorrente requer o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a r. decisão que a inabilitou, uma vez que existente nítida causa de anulação do certame, bem como trata-se de decisão desarrazoada e desproporcional, devendo ser reformada a decisão que julgou pela sua inabilitação.

Por fim, requer recebimento do presente Recurso Administrativo com efeito suspensivo previsto em lei.

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO.

Belo Horizonte – MG, 1 de novembro de 2017.

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 03.958.504/0001-07

Anexos:

1. Diploma do Profissional: Daniel Rocha Lansky
2. Diploma do Profissional: Poliana Monteiro Napoleão
3. Página 5 do Edital ORIGINAL
4. Página 5 do Edital REPUBLICADO em 19/10/17

Total de 8 páginas consiste essa peça recursal.

Alexandre Guimarães Braga



Centro Universitário de Belo Horizonte UNI-BH

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B. Hte. MG 01 NOV. 2017

Autenticado por:
 [] Antônio Augusto de S. Oliveira - Tit. Aut.
 [] Edson Carlos Jobim - Exc. Aut.
 [] Thelma Tamara Silva - Exc. Aut.
 [] Lucas Nunes Ferreira - Exc. Aut.



A Reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Comunicação Social**, em 16 de julho de 2004, confere o título de **bacharel** a

Daniel Rocha Lansky

brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 24 de janeiro de 1976, RG MG-7.600.461 - SSP-MG,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2008.


Prof.ª Sueli Maria Baliza Dias
Reitora


Diplomado


Prof.ª Raquel Parreira Reis Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

uni-bh

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE

CRIDENCIAMENTO: DECRETO PRESIDENCIAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO

Rec.: Decreto n.º 79.011-MEC, de 23/12/1976, mantido pela Portaria n.º 1.790-MEC, pub. no DOU de 23/12/1993

Conclusão: 1.º semestre de 2004

Habilitação: Jornalismo

Diploma registrado nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto nº 5.786, de 24/05/2006, sob o nº 3715, livro: LR-7, processo nº 388051/2007.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2008.

M. H. Machado

Marina de Lourdes Utsch Teixeira

Supervisora do Núcleo de Registro de Diploma

R. Costa Melo Inácio

Rafaely da Costa Melo Inácio

Coordenadora de Secretária Multicampi





Centro Universitário de Belo Horizonte UNI-BH

SELO DE AUTENTICIDADE
Belo Horizonte - MG
Certifica que o presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Deus te abençoe!
B.Hte. 01 NOV. 2017
MG

Assinatura de S. Oliveira - Esc. de Direito
Assinatura de J. Almeida - Esc. de Engenharia
Assinatura de T. Silva - E.C. de Ciências Exatas
Assinatura de Lucas Nunes Ferreira - E.C. de Ciências Sociais



A Reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Comunicação Social**, em 16 de agosto de 2006, confere o título de **bacharel** a

Poliana Monteiro Napoleão

brasileira, natural de Curvelo-MG, nascida em 07 de junho de 1983,
RG MG-12.164.181 - SSP-MG,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2007.

Sueli Maria Baliza Dias
Prof.^a Sueli Maria Baliza Dias
Reitora

Raquel Parreira Reis Carvalho
Prof.^a Raquel Parreira Reis Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

Poliana Monteiro Napoleão
Poliana Monteiro Napoleão
Diplomada

uni-bh

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE

CREDECIMENTO: DECRETO PRESIDENCIAL DE 21 DE FEVEREIRO DE 1992

CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO

Rec.: Decreto n.º 79.011-MEC, de 29/12/76, modificado pela Portaria n.º 1.790/MEC, pub. no DOU de 23/1/2003

Conclusão: 1.º semestre de 2006

Habilitação: Jornalismo

Diploma registrado nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 5.786, de 24/05/2006, sob o nº 2697, livro: LR-5, processo nº 277383/2006.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2007.


Reiny da Costa Melo Inácio
Coordenadora de Secretaria Multicampi


Marina de Lourdes Utsch Teixeira
Supervisora do Núcleo de Registro de Diploma



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	191/2017
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2017

b) Consultoria, comunicação interna e assessoria de imprensa para os 12 (doze) meses.

7.3. Deverá conter na proposta as condições de pagamento, que deverá ser em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços de media training e até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de consultoria, comunicação interna e assessoria de imprensa;

7.4. Deverá conter na proposta o prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

7.6. Na hipótese de o CRCMG não assinar o contrato com a Pessoa Jurídica vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos;

7.7. A proposta já deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta Tomada de Preços, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolar, os 3 (três) envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, **separadamente, até às 9h30min do dia 25/10/2017, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos de abertura do Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

9.2. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as sessões de abertura dos envelopes do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados, sendo permitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.

9.2.1. Os representantes deverão apresentar, no início da sessão de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento (**Anexo III**), indicando a pessoa credenciada a representar a licitante em todos os atos do processo, com poderes inclusive para desistir de interposição de recursos, juntamente com:

9.2.1.1. No caso de Titular da empresa licitante: para titular de empresa individual, documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial; para titular de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor; e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.2. No caso de representante designado pela empresa licitante: instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e de registro

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	191/2017
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2017

b) Consultoria, comunicação interna e assessoria de imprensa para os 12 (doze) meses.

7.3. Deverá conter na proposta as condições de pagamento, que deverá ser em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços de media training e até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de consultoria, comunicação interna e assessoria de imprensa;

7.4. Deverá conter na proposta o prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

7.6. Na hipótese de o CRCMG não assinar o contrato com a Pessoa Jurídica vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos;

7.7. A proposta já deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta Tomada de Preços, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolar, os 3 (três) envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, separadamente, **conforme horário, data e local estipulados no preâmbulo deste Edital.**

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos de abertura do Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

9.2. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as sessões de abertura dos envelopes do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados, sendo permitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.

9.2.1. Os representantes deverão apresentar, no início da sessão de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento (**Anexo III**), indicando a pessoa credenciada a representar a licitante em todos os atos do processo, com poderes inclusive para desistir de interposição de recursos, juntamente com:

9.2.1.1. No caso de Titular da empresa licitante: para titular de empresa individual, documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial; para titular de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor; e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.2. No caso de representante designado pela empresa licitante: instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e de registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;